



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº 434 DE 2019

AUTORIA: DEPUTADA JOANA DARC

Dispõe sobre a prioridade para matrícula de irmãos e parentes na mesma unidade escolar estadual.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

Art. 1º A Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, no Estado do Amazonas, assegura a prioridade na matrícula de irmãos e parentes até o terceiro grau, na mesma unidade escolar, sempre que for solicitado.

Art. 2º As unidades escolares deverão, no momento da matrícula, questionar o interessado sobre a existência de irmãos e parentesco, oferecendo a oportunidade da matrícula em conjunto.

Art. 3º Para a fruição do direito assegurado nesta Lei, o aluno ou responsável deverá comprovar, através de documento idôneo, o parentesco existente, bem como o interesse na matrícula conjunta.

Art. 4º A preferência na matrícula de que trata esta Lei, não exime o estabelecimento de ensino cumprir as demais metas estabelecidas no âmbito governamental estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2019.

  
**JOANA DARC**  
Deputada Estadual – PL



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, observa-se que o referido projeto de Lei considerada a família é como a base da sociedade, visto que a presença de irmãos e parentes, até o terceiro grau, na mesma unidade escolar, propiciará uma maior segurança no convívio escolar, permitindo um maior aproveitamento no aprendizado.

Com frequência tem-se noticiado a possibilidade da prática de *bullying* e o assédio escolar em várias escolas por todo país, e a presença de irmãos e parentes próximos seria motivo suficiente para desmotivar a incitação de conflitos.

É sabido que qualquer interferência psicológica ou emocional no aluno, implica em desatenção, situação essa que interfere no aprendizado. Portanto, o Poder Público deve criar condições para que as unidades escolares não permitam a prática do *bullying* e o assédio escolar, assegurando a presença de irmãos e parentes próximos como sendo mais um mecanismo colocado à disposição do Governo para garantir o saudável ambiente escolar.

Diante da relevância do proposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do mesmo e posterior remessa ao Excelentíssimo Senhor Governador para sanção.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2019.

  
JOANA DARC  
Deputada Estadual - PL